

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS- SOCIEDADE CIVIL	
Representantes das entidades e organizações de assistência social	
2º Suplente	SIRPHA- Lar dos Idosos
Representantes de entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS	
2º Suplente	Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social em Mato Grosso do Sul

**Art. 2º.** Após decreto de nomeação, o ato de posse dos representantes da sociedade civil para gestão 2024/2026 do Conselho Estadual de Assistência Social, será realizada no dia 16 de maio de 2024, com início às 10hs na Escola do Sistema Único de Assistência Social – Mariluce Bittar, Rua André Pace nº 630, Bairro Guanandy, Campo Grande- MS.

Campo Grande, 29 de Abril de 2024.

**Maria Auxiliadora Leal Capillé**  
**Coordenadora da Comissão Eleitoral – CEAS/MS**

### **RESOLUÇÃO SEAD N. 37, de 2 de maio de 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, considerando a Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, o Decreto nº 16.343, de 21 de dezembro de 2023 e as Resoluções SEAD nº 21, de 31 de janeiro de 2024 e nº 22, de 5 de fevereiro de 2024,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Divulgar a relação das candidatas e dos candidatos inscritas (os) no Processo Seletivo do Programa MS SUPERA, sendo que:

- a) No anexo I** consta a relação das candidatas e dos candidatos inscritas (os) habilitadas (os) (que preencheram corretamente todos os campos obrigatórios e enviaram todos os documentos);
- b) No anexo II** consta a relação das candidatas e dos candidatos inscritos (as) inabilitadas (os) (que não preencheram corretamente os dados obrigatórios e/ou não encaminharam todos os documentos necessários para a finalização do cadastro);
- c) No anexo III** consta a relação das candidatas e dos candidatos desclassificadas (os) (que não preencheram os requisitos previstos na legislação do Programa); e
- d) No anexo IV** consta a relação das candidatas e dos candidatos desclassificadas (os) que não finalizaram o cadastro e/ou não apresentaram nenhum documento.

Parágrafo único. As listagens mencionadas nos itens “a”; “b”; “c” e “d” estão disponíveis no sítio da SEAD: <https://www.sead.ms.gov.br/programa-ms-supera/>

Art. 2º A interessada ou o interessado que se sentir prejudicada (o), poderá apresentar recurso na “área do candidato”, no prazo de 06 a 09 de maio de 2024, diretamente no sítio da SEAD (<http://www.sead.ms.gov.br> – aba MS SUPERA).

§1º Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, com no máximo 1500 caracteres, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

§2º Os recursos apresentados de forma diversa da prevista nesta Resolução não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou fac-símile, nem fora do prazo estabelecido.

§3º Não será permitida a juntada de novos documentos no prazo do recurso.

§4º Os recursos serão apreciados no prazo de 10 até 23 de maio de 2024, conforme §5º do art. 7º da Resolução SEAD n. 21, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º Após a análise dos recursos, a SEAD publicará a listagem final das habilitadas e dos habilitados, bem como a listagem de habilitadas e dos habilitados e classificadas (os) dentro do número de vagas, convocando-as (os) para assinatura do Termo de Concessão da Bolsa, conforme art. 8º da Resolução SEAD n. 21, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 4º A interessada e o interessado considerada (o) inabilitada (o) ou desclassificada (o) na lista final, poderá editar/complementar novamente o cadastro, desde que realizado até 30 de novembro de 2024, conforme

art. 3º da Resolução SEAD n. 21, de 31 de janeiro de 2024, sendo considerada a última atualização efetuada para nova análise visando a concessão do benefício.

Parágrafo único. Em razão do período de recursos e análise, de 06 a 26 de maio de 2024, o sistema não permitirá edição ou novas inscrições ou juntada de documentos, sendo reaberto em 27 de maio de 2024.

Campo Grande - MS, 2 de maio de 2024.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

**Extrato do Contrato n. 0006/2024/SEILOG**

Nº Cadastral 23983

**Processo:** 79/007.926/2023

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEILOG e a empresa CONSTRUTORA B & C LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da instalação de iluminação pública tipo led-solar de 100 w, na ciclovia da MS-427, no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 027/2023-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

**Valor:** R\$ 3.109.179,66 (três milhões e cento e nove mil e cento e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
79101	10.79101.25.752.2210.6190.0001	44905117	50000001

- Nota de Empenho nº 2024NE000122, de 06/03/2024, no valor de R\$ 710.463,90 (setecentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

**Do Prazo de Execução:** O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

**Do Prazo de Vigência:** A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações

**Ordenador de Despesas:** Hélio Peluffo Filho

**Data da Assinatura:** 16/04/2024

**Assinam:** Hélio Peluffo Filho e Valberto Costa da Silva

## Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - **SETESC** Com fulcro no Art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei nº14.133/21 a SETESCC torna pública a relação de Notas de Empenhos autorizadas pelo Ordenador de Despesas, referentes a abril **de 2024**.

**MARCELO FERREIRA MIRANDA**  
Secretário de Estado

PROCESSO: 850000732024 NE: 000138

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 03/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00

FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI